LEI MUNICIPAL Nº 4.437, DE 17/11/2020

Autoriza a doação de imóvel à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ponte Nova autorizado a doar à Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - Fundação HEMOMINAS, o imóvel de sua propriedade situado na Av. Francisco Vieira Martins, sendo um terreno de formato irregular medindo 1.322,70 m^2 (um mil e trezentos e vinte e dois vírgula setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: pela frente, com a Av. Francisco Vieira Martins; do lado direito, com a rua Professor José Campolina; do lado esquerdo, com o córrego do Passa-Cinco e, pelos fundos, com o Colégio Estadual Professor Antônio Gonçalves Lanna.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei será celebrada a título gratuito.

Art. 3º O imóvel objeto desta Lei se destina à construção, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da averbação da doação na matrícula do imóvel, pela Fundação Hemominas, de sua Unidade Regional, com a possibilidade de reversão para o Município na hipótese de não observância desse prazo, mediante prévio processo administrativo.

Art. 4º Em contrapartida à doação mencionada no *caput* do artigo 1º, a Fundação Hemominas devolverá ao Município, com todas as suas benfeitorias, o imóvel que atualmente ocupa no bairro Esplanada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 2.989/2006.

Ponte Nova – MG, 17 de novembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es)**:** Executivo / PL 3.797/2020, de 09/11/2020. - Publicada em: 17/11/2020